



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

**CONTRATO N° 15/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2016 - CONVITE N° 07/2016**

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, n° 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ n° 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente Vereador **ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. n° 33.917.430-4 e CPF n° 687946494/72, domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Inês, n° 190 – Vila Santa Fé, neste ato, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMAGENET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, CNPJ n° 01.401.271/0001-11 e Inscrição Estadual n° 535.207.510.112, com sedê a Rua Voluntários de Piracicaba, n° 525/527, Bairro: Centro, Piracicaba-SP, Cep: 13400-290, por seu representante legal, o sócio e proprietário Senhor **CLÁUDIO RACCA JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG n° 7.102.678 – SSP/SP e CPF n° 239.633.106-00, residente e domiciliado à Rua Edu Chaves, 1410, Apto. 132 – Bairro São Dimas, Piracicaba-SP, Cep: 13.416-020, ficando justo e contratado os seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Este Contrato tem por objeto “Serviço de desenvolvimento de um novo sítio/portal web à Câmara Municipal de Pirassununga”.

1.1. O Portal da Câmara Municipal de Pirassununga deverá ser desenvolvido e fornecido com todas as funcionalidades, características e recursos descritos no Anexo I deste Contrato, devendo ser observada as seguintes etapas:

1.1.1 Elaboração do layout e design de páginas e sítio do Legislativo.

1.1.2. Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e sítio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

1.1.3. Desenvolvimento de páginas e sítio, permitindo o gerenciamento através do console administrativo.

1.1.4. O layout será elaborado em arte gráfica moderna pela contratada devendo ser apresentado em reunião o portfólio do site para aprovação da Câmara Municipal.

1.2. O Portal deverá ser desenvolvido com novas tecnologias de URL amigáveis, sendo possível indexar todo o site nos sistemas de busca e compartilhamento dos links através da URL.

1.3. Está incluso no objeto o serviço de criação e disponibilização do e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, com todas as ferramentas e recursos disponíveis para encaminhamento de pedidos e respostas dirigidos ao site da Câmara, com manual de orientação para utilização e banco de dados disponível para frequente consulta. As respostas deverão ser realizadas pelo site da contratante.

1.4. O suporte técnico ao sistema será fornecido por um período de 12 (meses), sem custo à Contratante, em horário comercial de segunda a sexta-feira.

1.5. Após o término dos 12 (doze) meses de atualizações de segurança do Portal a Contratada deverá disponibilizar em definitivo à Câmara o código fonte de desenvolvimento do site a qual deterá direitos de uso e propriedade.

1.6. A hospedagem do sítio será feita através do provedor de internet escolhido e contratado pela Contratante, sem nenhuma intermediação pela Contratada.

1.7. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico fixo e celular para atender às chamadas da Contratante, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis.

1.8. A Contratada deve fornecer total segurança e sigilo quanto as informações e dados recebidos da Contratante para a execução dos serviços. A Contratada, seus Funcionários e Colaboradores se obrigam a manter sigilo e confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a tomar conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a não fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perda e danos e lucros cessantes.

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

1.9. Em caso de qualquer dúvida, questão ou controvérsia aos termos do Contrato, objeto deste Edital de Licitação Convite nº 07/2016, a Licitante Contratada não poderá interromper os serviços, a não ser por medida judicial, independente de contrapartida do Poder Público, se obrigando ainda, a disponibilizar à Contratante o Código Fonte de Acesso ao (s) objeto (s) do (s) Contrato de prestação dos serviços.

1.10. Em havendo necessidade de migração de dados ou arquivos existentes no sítio atual da Câmara Municipal para o novo Portal, caberá a Contratada executar os serviços, após a entrega dos dados pela Contratante.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. A *CONTRATANTE* deverá fornecer a *CONTRATADA* quando solicitado, as informações necessárias que lhes couberem, para a realização do Serviço de desenvolvimento de um novo sítio/portal web à Câmara Municipal de Pirassununga

2.1 Efetuar o pagamento na data acordada dos serviços prestados.

2.3. Na forma da Lei n 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3. O contrato tem vigência a partir de sua assinatura, para o período de 12 (doze) meses.

3.1 O prazo para entrega dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

3



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

3.2 O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará o imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

## CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor dos serviços é **R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Pirassununga, em única parcela, em até 10 (dez) dias da data de entrega completa dos serviços, inclusive o treinamento realizado e a respectiva emissão e entrega da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

4.2. Não haverá pagamento de visita técnica da Contratada na sede da Câmara Municipal, exceto se comprovado por laudo técnico que os serviços prestados não contemplam o objeto deste Contrato, e for comunicado por escrito à Câmara Municipal de Pirassununga com antecedência e esta aprovar o orçamento e visita.

4.3. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO DA DESPESA

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

**Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

## CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 12/2016 ; Convite nº 07/2016 e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

4



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

- d) De acidentes que impliquem o retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**;
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO**

10. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

10.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70):

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunística, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos do Edital do convite nº 07/2016, bem como na Proposta Comercial da empresa vencedora do Convite nº 07/2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato; devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

8





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

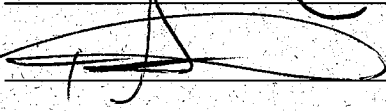
Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Pirassununga  
Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente

Imagenet Comércio e Serviços Ltda. - ME  
Cláudio Racca Júnior  
Sócio Proprietário

## Testemunhas:

1) - 

2) - 





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### OBJETO: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE UM NOVO SÍTIO/PORTAL WEB À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

##### 1. RECURSOS DO PORTAL DINÂMICO:

- a) Sistema administrável: o próprio usuário tem total controle sobre o conteúdo do site, desde notícias, enquetes, formulários, galeria de imagens, entre outros, com total autonomia para fazer alterações no conteúdo do site a partir de qualquer computador conectado à internet, não necessitando de nenhum programa especial para utilização do painel administrativo.
- b) Sistema de gerenciamento do site através de console administrativo.
- c) Segurança: todas as informações relevantes (como usuário e senha de acesso entre outras) são criptografadas em um banco de dados, utilizando tecnologia de criptografia MD5.
- d) Tecnologia, baseada em software livre, fazendo utilização das mais recentes linguagens: XML, JavaScript, PHP5, MySQL5, HTML5, Python 2.7, Ajax, Zope e Plone.
- e) Integrado com Google Analytics. (para que a Câmara Municipal obtenha informações atualizadas de relatórios com estatísticas sobre como os visitantes usam o site).
- f) Ferramentas SEO – Search Engine Optimization. (Conjunto de técnicas que têm como principal objetivo tornar o site mais amigável para os sites de busca, trabalhando palavras-chave selecionadas no conteúdo do site de forma que este fique melhor posicionado nos resultados).
- g) Integração do portal com redes sociais (Facebook, Twitter, YouTube, entre outros).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

- h) Ferramenta de acessibilidade e acesso ao portal para pessoas com deficiência, conforme as diretrizes de acessibilidade para conteúdo WEB (WCAG e e-MAG), Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico e Lei Federal de Acessibilidade nº 10.098/2000.
- i) Site Responsivo, adaptando o layout da página de acordo com a resolução em que está sendo visualizada, Smartphone, Tablet e demais dispositivos. Adaptável aos seguintes navegadores: Firefox 47 ou superior, Internet Explorer 11 ou superior, Chrome 53 ou superior, Ópera 38 ou superior e Safari 5.1 ou superior, para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente e que seja compatível com os navegadores citados.
- j) Ferramenta de gerenciamento de notícias e textos para flexibilidade do uso para Jornalista e Gestor do Portal, permitindo a inclusão de textos, através do painel administrativo, podendo editar, gerenciar e publicar notícias, artigos e textos em geral no Portal, sem a necessidade de programação.
- k) Editor de textos no estilo Word, podendo incluir imagens dentro do texto e incluir formatação.
- l) Gerenciador de galeria de imagens, permitindo de maneira fácil, arrastar várias imagens para área administrativa.
- m) Programação de notícias: permite programar uma notícia para ir ao ar em uma determinada data e horário específico, facilitando ao usuário.
- n) Ferramenta de gerenciamento de categorias, sub-categorias, menus e sub-menus, permitindo a criação de novos itens e links externos e internos a conteúdo adicional.
- o) Enquete: permite a inclusão de enquetes, criação de perguntas e respostas, programando a data de publicação.
- p) Galeria de imagens: permite incluir e publicar fotos diretamente ao site, utilizando para visualização a mais recente tecnologia da WEB 2.0, o AJAX (Asynchronous Javascript and XML), sendo mostrado através de um Slideshow dentro do próprio site, sem POP-Ups ou novas janelas.
- q) Menus e submenus: controle total dos menus e submenus do site, podendo direcioná-los para um texto ou uma categoria da galeria de imagens ou um endereço externo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

r) Upload: enviar arquivos em qualquer formato para o servidor web, sem a necessidade de utilização de softwares clientes “FTP”, contendo acesso a listagem de arquivos dando opção aos usuários do site, baixarem este arquivo em suas máquinas.

s) Estatísticas: detalhamento de acesso diário, mensal, anual, incluindo estatísticas de visitação por horário durante uma data que o gestor do portal especificar.

t) Agenda e eventos: permite a programação de eventos a serem mostrados em um bloco específico no site, conforme a data do evento.

u) Usuários administrativos: permite o controle de usuários com permissões para acesso ao painel administrativo, podendo impor limitações por módulos ou por controle de perfil (gestor do portal, jornalismo, secretaria, etc).

v) Gerenciador de vídeo online: permite inclusão de vídeos transmitidos e online, com compatibilidade em diversos navegadores e dispositivos móveis, visualizações, downloads e estatísticas dos visitantes do site.

x) Ferramenta de gerenciamento de Banners. (permite a criação de banners de várias medidas e inseridas no site de forma que seja rotativa e com link externo ou interno.

z) Observar a usabilidade simples e rápida do site, com visual que permita ser compreendido e acessado com facilidade por seus visitantes.

## 2. ESTRUTURA DO PORTAL DINÂMICO:

a) O Portal da Câmara Municipal de Pirassununga será fornecido com todas as funcionalidades, características e recursos descritos acima, conforme as seguintes etapas:

b) Elaboração do layout e design de páginas e sítio do legislativo.

b1.) Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e sítio.

b2.) Desenvolvimento de páginas e sítio, permitindo o gerenciamento através do console administrativo.

c) O layout será elaborado em arte gráfica moderna pela contratada devendo ser apresentado em reunião o portfólio do site para aprovação da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

**d)** Implementar estrutura que permita a gestão descentralizada pelos departamentos dos seus próprios conteúdos, atualizado facilmente por usuários gestores da contratante, sem a necessidade de conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web, diretamente pelo console administrativo do sítio.

**e)** Infraestrutura de segurança com a garantia de autenticação segura, prevenção contra alguns tipos de ataques como cross-scripting e sql-injection, e a preservação da integridade dos dados.

**f)** As aplicações e produtos desenvolvidos por esta contratação devem ser portáteis para as novas versões de modo que, na atualização de versão de plataforma seja desnecessária a alteração ou reinstalação dos produtos.

**g)** O portal estará estruturado para futuras criações de módulos que se fizer necessários. Os dados do portal atual, que estiverem hospedados em banco de dados, deverão ser migrados pela contratada para a nova estrutura.

**h)** Galeria de imagens, estruturada para atender as necessidades da Câmara, podendo escolher qual imagem ficará em destaque. Imagem de destaque poderá ser escolhida pelo administrador do Portal.

**i)** Vídeos e imagens poderão ser incluídos sem limites de espaço e visitação.

**j)** O Portal não terá limites de visitantes ou mesmo espaço para armazenar fotos, textos e conteúdo da Câmara.

**k)** No período de 12 (doze) meses a contratada fica obrigada realizar as atualizações de segurança do Portal, assim como as atualizações que forem necessárias.

**l)** A Contratada deverá realizar manutenção corretiva de eventuais problemas no sítio, bem como, manutenção evolutiva que compreende: infraestrutura para o sítio (banco de dados); manutenção do domínio ([camarapirassununga.sp.gov.br](http://camarapirassununga.sp.gov.br)); e atualizações futuras desejadas pela Contratante.

**m)** Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela Contratada, durante o prazo de 12 (doze) meses, deverão ser realizadas sem custo adicional. É de responsabilidade da contratada, a capacitação dos usuários na manutenção do conteúdo das páginas, com carga horária de até 08 (oito) horas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

- n) A empresa Contratada responsabilizar-se-á por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste termo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- o) Será possível a criação de menus e submenus, categorias e subcategorias pelo administrador do sistema sem limites.
- p) Criação de notícias de destaques dinamicamente onde as mesmas serão armazenadas em notícias sem precisar mudar de categoria.
- q) Portal deverá ser desenvolvido com novas tecnologias de URL amigáveis, sendo possível indexar todo o site nos sistemas de busca e compartilhamento dos links através da URL.
- r) Orientar e acompanhar na criação e implementação de perfis de usuários, gerenciamento de usuários e grupos.
- s) O suporte técnico ao sistema será fornecido pela Contratada por um período de 12 (meses), em horário comercial de segunda a sexta-feira, sem custo à Contratante.
- t) No encerramento dos 12 (doze) meses de atualizações de segurança do Portal a Contratada deverá disponibilizar em definitivo à Câmara Municipal de Pirassununga o **código fonte** de desenvolvimento do site a qual deterá direitos de **uso e propriedade**.
- u) A hospedagem será feita através do provedor de internet escolhido direta e exclusivamente pela Contratante, sem nenhuma intermediação da Contratada.
- v) O serviço inclui a responsabilidade da Contratada em executar e criar o e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, com todas as ferramentas e recursos disponíveis para encaminhamento de pedidos e respostas dirigidos ao site da Câmara, com manual de orientação para utilização e banco de dados disponível para frequente consulta. As respostas deverão ser realizadas pelo site da Contratante.
- x) Permitir a formatação do layout quando das impressões de páginas, sub-páginas, e informações do site para leitura em papel.
- z) A Contratante terá o direito de propriedade sobre o sítio desenvolvido pela Contratada, incluídos senhas e os códigos fontes utilizados para criação do sítio como: fontes dos objetos de design gráfico (banners, imagens, animações e etc); e código fonte das páginas web e aplicações.

14



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

z.1) A transferência de conhecimento tecnológico para os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga nas soluções informatizadas, será realizada nas dependências da Câmara através de acompanhamento presencial durante o processo de implantação e por meio de posteriores esclarecimentos de dúvidas, a qualquer tempo, a respeito da metodologia de desenvolvimento empregada nas soluções implantadas.

z.2) A Contratada deverá disponibilizar e entregar à Contratante um manual de utilização do sítio, contendo o passo a passo para a publicação dos conteúdos. Deve ser construído abordando todas as seções das páginas web, escrito numa linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário, explorando o uso de imagens e exemplos. Além disso, a Contratada deverá executar na sede da Contratante treinamento técnico presencial, de no mínimo 8 (oito) horas para que a equipe responsável pela publicação do sítio absorva o conhecimento necessário para a manutenção de conteúdos, sem custo adicional.

### 3. ESCOPO DO PROJETO – SÍTIO DO LEGISLATIVO

a) **Página Inicial:** deve conter: campo com o player “CÂMARA NET” de forma que ao entrar, se estiver havendo uma transmissão esta apareça imediatamente, além dos títulos para as demais páginas que são: *Busca no Site* (campo que permita a busca de qualquer informação contida no sítio); *Holerite On line* (Link integrado com o software da Folha de Pagamento da Câmara para a visualização de holerites dos agentes políticos e servidores camarários); *Acessibilidade*; *Links de Redes Sociais (Facebook; YouTube, entre outros)*; *Link “INTRANET VEREADORES”*; *Localização*; *Notícias, Mapa do site*; *Contato*, entre outros que sejam de interesse da Câmara. **Informações no Rodapé da Página:** Câmara Municipal de Pirassununga – Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro, CEP 13630-082, Pirassununga-SP. Tel/Fax: (19) 3561.2811. E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br), entre outros.

b) **Institucional**, contendo as subpáginas: *Conheça a Câmara Municipal*; *Organograma*; *Galeria ex-Presidentes*; *Relatório de Atividades*; *Agenda*; *Localização*; *Cronogramas de Ações*, *Mesa Diretora*; *Vereadores*; *Relação Nominal*; *Comissões Permanentes*; entre outras.

15



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

c) **Atividade Legislativa**, contendo as seguintes subpáginas: *Atas; Ordem do Dia; Camara Net; Comunicados; Convites; Leis Municipais; Lei Orgânica; Código Tributário*, entre outras, permitindo em algumas delas a listagem de arquivos em PDF, entre outras.

d) **Links**: Apresentação da listagem de títulos com link de acesso para as seguintes seções: *Senado Federal; Câmara dos Deputados; Prefeitura Municipal de Pirassununga; Assembleia Legislativa*, entre outros sites relacionados, entre outros.

e) **Portal Da Transparência**. Criação de área exclusiva com layout otimizado para o Portal Transparência Pública, onde será divulgado conteúdo que visa atender à Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, subdividida em: *Balancetes; Gestão Fiscal; Duodécimos; Prestação de Contas; Uso de Veículos Oficiais; Licitações; Contratos; Concursos Públicos; Gestão de Pessoas; Subsídios dos Vereadores, e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão, Serviço de Acesso à Informação; Portaria nº 504/2012*, entre outras. Deverá ser realizada pela Contratada a migração de dados e informações atualmente existentes, bem como, deverá o Portal dispor de link que receberá a base de dados contendo as seguintes subpáginas: *Despesas, Transferências, Receitas, Balanços, Relatórios*, entre outras de interesse da Câmara, fornecida por empresa terceirizada de Software de Contabilidade.

f) **Comunicação**, contendo as subpáginas: *Notíciais; Perguntas Frequentes; Câmara NET; Agenda; Assessoria de Imprensa, Banco de Imagens*, entre outras.

## 4. ETAPAS DO PROJETO

O projeto será composto por 3 (três) fases principais, sendo: 1) - **Planejamento e aprovação do layout**. Nesse momento serão elaborados o cronograma, o plano de projeto e o mesmo será apresentado em reunião formal. 2) - **Desenvolvimento**: Após o desenvolvimento, serão entregues todas as funcionalidades do sítio da Câmara. 3) - **Estabilização**: O período de estabilização compreende 12 (doze) meses após a entrega do sítio.

## 5. HABILIDADES DA CONTRATADA

A execução dos serviços, objeto desta contratação deverá prever as seguintes habilidades:

- ✓ Experiência na criação de design gráfico para páginas web;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

- ✓ Experiência no desenvolvimento de páginas web, considerando os aspectos relativos a design, usabilidade, acessibilidade e segurança;
- ✓ Experiência no desenvolvimento de páginas web seguindo os padrões definidos pela W3C (The World Wide Web Consortium);
- ✓ Experiência no desenvolvimento de aplicações utilizando: XML, JavaScript, PHP5, MySQL5, Html5, Python 2.7, Ajax, Zope e Plone.
- ✓ Experiência na utilização de alguns dos seguintes gerenciadores de banco de dados: MySQL, PostgreSQL e Firebird.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.

*Câmara Municipal de Pirassununga*  
*Alcimar Siqueira Montalvão*  
*Presidente*

*Imagenet Comércio e Serviços Ltda. - ME*  
*Claudio Racca Júnior*  
*Sócio Proprietário*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirassununga - SP

CONTRATADO: Imagenet Comércio e Serviços Ltda. - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 15 /2016

OBJETO: Serviço de desenvolvimento de um novo sítio/portal web à Câmara Municipal de Pirassununga

ADVOGADO (S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: **Alcimar Siqueira Montalvão - Presidente**

E-mail institucional: [alcimarmontalvao@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:alcimarmontalvao@camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [montalv12@hotmail.com](mailto:montalv12@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome e cargo: **Cláudio Racca Júnior**

E-mail institucional: [claudio@imagenet.com.br](mailto:claudio@imagenet.com.br)

E-mail pessoal: [claudio@racca.com.br](mailto:claudio@racca.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

## **EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2016**

Processo n° 12/2016 – Convite n° 07/2016 - Extrato de Contrato n° 15/2016 -

Contrato n° 15/2016 - Contratada: IMAGENET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

- ME - Valor: R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais) -

Assinatura: 13 de dezembro de 2016 - Objeto: Serviço de desenvolvimento de um

novo sítio/portal web à Câmara Municipal de Pirassununga” - Vigência: 12 meses -

Proponentes: 03 (três).

Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
*Presidente*